



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO O CURSO DE GRADUAÇÃO: LICENCIATURA EM DANÇA – POLO ESPLANADA, BAHIA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA.

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.800, de 08 de junho de 2006 e no Artigo 1ª, I, do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós- Graduação (REGPG) do Conselho Acadêmico de Ensino e nas demais disposições legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, as normas do Processo Seletivo para o curso a distância de **Licenciatura em Dança – Polo Esplanada, Bahia,** do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), programa do Ministério da Educação / CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O curso a distância de Licenciatura em Dança, visa propiciar a qualificação profissional de ingressantes com nível médio concluído. Neste caso, no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar o certificado de conclusão de nível médio ou equivalente.
- 1.2. O curso será oferecido a partir de 2017-2 (dezembro de 2017), na modalidade Educação a Distância, com a realização de atividades presenciais obrigatórias, desenvolvidas no Polo de Apoio Presencial ou em espaços específicos no município do polo sede.
- 1.3. As atividades presenciais envolvem encontros, atividades complementares, laboratório, oficinas, tutoria, avaliações, dentre outras que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados e domingos.
- 1.4. É de inteira responsabilidade e expensas do aluno a presença nos encontros no Polo, bem como eventuais encontros na unidade de ensino do curso na Universidade Federal da Bahia. Estes encontros presenciais serão fixados no calendário acadêmico do curso

2. DAS MODALIDADES DE VAGAS

2.1. O candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo, deverá fazer a sua opção pela modalidade de vaga à qual deseja concorrer aos cursos da UFBA, de acordo com o presente Edital.

2.2. Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

- 2.2.1. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, na forma da Lei nº 13.409/2016, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3 nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 2.3. Antes de optar por uma das modalidades descritas abaixo, o candidato deve conhecer cada uma delas e verificar aquela que se adequa a sua situação.
- 2.4. Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 2.5. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas/ renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 2.6. Candidatos de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia

e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

- 2.7. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública /renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem de qualquer etnia e que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e estejam devidamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 2.8. Candidatos de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.9. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública/Pretos/Pardos /Indígenas: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que se declararem pretos, pardos ou indígenas, quaisquer que sejam suas rendas.
- 2.10. Candidatos de Escola Pública: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras de qualquer etnia e qualquer renda.
- 2.11. Candidatos com Deficiência, de Escola Pública: Reserva de Vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, de qualquer etnia e qualquer renda.
- 2.12. Ampla concorrência: Concorrerão nessa modalidade os estudantes que tenham cursado todo o Ensino Médio em Escola particular ou pública, que não optarem pelas modalidades descritas acima. Os requisitos das modalidades anteriores não se aplicam a ampla concorrência, sendo requisito para a classificação, nesta modalidade, apenas a nota do candidato.
- 2.13. Não poderão concorrer às vagas nas modalidades que tratam os itens **2.4.** a **2.11,** os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral, bem como os candidatos que se identifiquem como professores efetivos da rede pública de ensino fundamental e profissionais da administração pública.

- 2.14. Os candidatos inscritos em qualquer das modalidades descritas devem consultar a documentação exigida para a matrícula **no Anexo II** deste Edital.
- 2.15. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências na sua totalidade, perder o direito à vaga.
- 2.16. O total de vagas do curso/polo, em cada modalidade será definido no Anexo
 I Quadro de Vagas.
- 2.17.Os candidatos serão selecionados para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitados o número de vagas e atendida à reserva de vagas (cotas) legalmente determinada.
- 2.18. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as informações prestadas nos formulários próprios, bem como o conhecimento e o cumprimento das normas, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, não sendo aceita qualquer alegação de erro ou engano nessas informações prestadas nem de desconhecimento desses procedimentos, prazos e normas.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS:

3.1. 50 vagas para Licenciatura em Dança, distribuídas por 01 Polo (Anexo I):

Sendo que, destas vagas, 90% são destinadas para candidatos em geral (demanda social - ensino médio completo) e deverão seguir a normas da **RESOLUÇÃO nº 08/2017 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE)**, que dispõe sobre a reserva de vagas na seleção para os cursos de graduação da UFBA e 10% para professores em exercício, que comprovem vínculo com a rede pública de ensino.

- 3.2. Além das vagas citadas no **no item3.1** serão reservadas 02 (duas) vagas extras para **candidatos Aldeados e Quilombolas**.
- 3.2.1 Além da comprovação de ter cursado desde a 5ª série do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio na escola pública, a condição de quilombola e a de aldeado deverá ser comprovada de acordo com item 2.3 do Anexo II deste Edital.
- 3.3. No Polo, havendo vagas não preenchidas de uma das categorias

especificadas no item anterior, essas serão destinadas à outra categoria, respeitado o total de vagas em cada Polo. Persistindo o não preenchimento, as vagas restantes serão transferidas para os polos com maior número de aprovados.

3.3.1. Caso as vagas do **item 3.2** não sejam ocupadas, estas serão direcionadas para candidatos que se identifiquem como professores da rede pública.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:
- 4.1.1. Para todos os candidatos, é necessário:
 - 4.1.1.1. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente, a ser comprovado no ato da matrícula na UFBA;
 - 4.1.1.2. Não estar matriculado em outro curso de graduação de qualquer instituição pública de ensino superior, quando da matrícula no curso;
 - 4.1.1.3. Ter realizado obrigatoriamente o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em pelo menos uma das edições de 2012 a 2016.
- 4.1.2. Candidatos ao curso de Licenciatura em Dança:
- Para as vagas específicas, ser professor em exercício na rede pública de ensino municipal, estadual ou federal, a ser comprovado no ato da matrícula na UFBA, além de atender aos itens 4.1.1. (10% das vagas);
- Para os demais candidatos, atender ao item 4.1.1.
- 4.1.3. O candidato que não comprovar os requisitos estabelecidos nos itens anteriores perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato, pela ordem de classificação no Processo Seletivo.

5. DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O interessado deve requerer sua inscrição no período de **23 de outubro a 26 de outubro de 2017**, pela Internet, na página <u>www.ingresso.ufba.br</u>.
- 5.2. O candidato deverá:
- 5.2.1 Digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do polo de Esplanada e escolher a modalidade de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas, professor da rede pública ou profissional da administração pública);

- 5.2.2 Indicar o número de inscrição do ENEM com o qual deseja concorrer, e a modalidade de vaga escolhida. A UFBA não se responsabilizará por equívocos cometidos pelo candidato no registro do número de inscrição do ENEM.
- 5.3. O candidato que não registrar o número de inscrição do ENEM, ou que o fizer com erro, ou que não tiver o resultado encaminhado pelo INEP, será excluído desse processo seletivo sem direito a qualquer recurso.
- 5.4. A cópia do Requerimento de Inscrição impressa do computador é a única documentação comprobatória do pedido de inscrição.
- 5.5. Utilizando o Boleto Bancário impresso no requerimento de Inscrição, o candidato deve efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), em qualquer agência do Banco do Brasil, até o dia 27 de outubro de 2017.
- 5.6. O candidato deve guardar o comprovante de pagamento. O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o efetivo pagamento da taxa de inscrição.
- 5.7. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, ou conforme disposto no item 8.5 deste Edital, a critério da administração.
- 5.8. Cada candidato só pode ter um único pedido de inscrição deferido. Caso mais de um pedido de inscrição seja encaminhado, será válido somente o que for regularmente pago. Se mais de um Requerimento de Inscrição tiver sido pago regularmente, valerá apenas o último pedido de inscrição encaminhado.
- 5.9. A UFBA não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição ou do Boleto Bancário.
- 5.10. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade apenas as Cédulas de Identidade, em perfeito estado de conservação, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Secretarias da Justiça, Forças Armadas e Polícia Militar, as Carteiras Profissionais expedidas por Conselhos Profissionais e as Carteiras de Habilitação que contenham foto e número da Cédula de Identidade.
- 5.11. O documento de identidade indicado no Requerimento de Inscrição deve ser

o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado, durante todo o Processo Seletivo. Ele deve apresentar, obrigatoriamente, todas as seguintes características:

- a) Assinatura;
- b) Fotografia que permita identificar claramente o portador;
- c) Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- d) No prazo de validade, se for o caso;
- e) Expedição por Secretaria Estadual de Segurança Pública (RG), DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério do Trabalho ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identidade.
- 5.12. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 5.13. O pedido de inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções e informações que venham a ser divulgadas na Internet, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.14. Em **03 de novembro de 2017** será divulgada no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br uma lista com todos os candidatos inscritos no Polo e por Categoria.
- 5.15. As reclamações pela não inclusão de candidato na lista do item anterior, serão aceitas até o dia **06 de novembro de 2017**, por meio do e-mail: ssoa@ufba.br, com o assunto "Não inclusão na lista de inscrição Graduações EaD".
- 5.16. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 publicado no Diário Oficial da União de 11 de abril de 2013.
- 5.17. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- 5.17.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, de 26 de junho de 2007; e

- 5.17.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n° 6.135/2007.
- 5.18. A isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:
- 5.18.1. Por meio do preenchimento de campo especifico constante na ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br. A isenção somente poderá ser solicitada no período de 23 a 24 de outubro de 2017.
- 5.18.2. O candidato que não preencher o campo da ficha de inscrição a que se refere o subitem anterior não terá o seu pedido de isenção deferido.
- 5.18.3. A UFBA consultará o órgão gestor do Cad. Único para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 5.18.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e (ou) falsificar documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.18.1. deste edital.
- 5.18.5. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, ou via requerimento administrativo.
- 5.18.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do candidato no processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 5.18.7. A relação dos candidatos que tiverem os pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada na data provável de **25 de outubro de 2017**, no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.
- 5.18.8. Os recursos pelo Indeferimento da solicitação de isenção serão aceitos até o dia **26 de outubro de 2017**, via e-mail: ssoa@ufba.br, com o assunto "Recurso Isenção Graduações EaD".
- 5.18.9. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no **subitem 5.5** deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Será utilizada **exclusivamente** a nota final do ENEM obtida em uma das edições de 2012 a 2016, **conforme escolha do candidato**. Para sua classificação,

será utilizada a nota final do ENEM, em ordem decrescente, até o limite das vagas existentes para o curso/polo e modalidade de vaga escolhida.

- 6.2. Será considerado ELIMINADO o candidato que obteve nota inferior a 450 (quatrocentos e cinquenta) na prova de Redação ou 450 (quatrocentos e cinquenta) na nota final referente à edição do ENEM escolhida.
- 6.3. Caso o candidato não tenha participado da edição do ENEM informada será automaticamente ELIMINADO.
- 6.4. Os (as) candidatos (as) cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo serão considerados aprovados para efeito de matrícula.
- 6.5. Em caso de empate na classificação, a nota da **Redação** será o critério de desempate. Permanecendo o empate, será levado em consideração candidato com **mais idade**.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Após a divulgação da relação preliminar dos candidatos selecionados, em caso de discordância sobre a classificação obtida, o(a) candidato(a) terá até o dia **14 de novembro de 2017** para interpor recurso quanto a sua pontuação, preenchendo o formulário padrão de recurso, disponível no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br, enviando-o para o e-mail: ssoa@ufba.br, com o assunto "Interposição de Recurso Graduações EaD".
- 7.2. Não serão aceitos recursos interpostos de outra forma.
- 7.3. Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem devidamente justificados.
- 7.4. Decorrido esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações sobre a classificação.
- 7.5. O Resultado do recurso previsto no item anterior será enviado por e-mail para cada candidato.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A relação preliminar dos candidatos selecionados será divulgada no dia 10 de novembro de 2017, no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.
- 8.2. A relação final dos candidatos selecionados será divulgada no dia 20 de

novembro de 2017, no endereço eletrônico: www.ingresso.ufba.br.

- 8.3. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula por meio de edital específico, a ser disponibilizado no site www.sead.ufba.br.
- 8.4. A seu exclusivo critério e conveniência, a UFBA, por meio da CARE Coordenação de Atendimento e Registros Estudantis, poderá fazer tantas convocações quantas forem necessárias ao preenchimento de todas as vagas oferecidas.
- 8.5. A UFBA se reserva ao direito de caso o número de matriculados não alcance o mínimo de alunos para formação de uma **turma (30 alunos) ou por motivo de força maior,** não oferecer o curso no Polo e transferir a oferta do curso para outro Polo, onde exista a demanda. Caso o candidato aprovado não tenha interesse em sua transferência para o novo polo ofertado, fará jus a devolução do valor da taxa paga em sua inscrição, a critério da administração.
- 8.6. Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção da matrícula, a UFBA/CARE procederá o cancelamento da mesma e apurará as responsabilidades, na forma da lei (Art. 3º da Resolução nº 04/99 da Câmara de Ensino de Graduação e do Conselho de Coordenação da UFBA).
- 8.7. Terá a matrícula cancelada, o candidato beneficiado pela reserva de cotas, caso se comprove, em qualquer momento, após a matrícula efetuada, que os documentos exigidos não são legítimos ou idôneos. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela UFBA
- 8.8. As vagas não preenchidas pelo Processo Seletivo de que trata este Edital serão disponibilizadas para novas convocações, até o início do respectivo semestre, ou após, mediante matrícula especial e/ou outro Processo Seletivo, regido por regulamentação própria.
- 8.9. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial da Superintendência de Educação a Distância da UFBA e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos anexos e formulários oficiais preenchidos e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade, divulgadas pela CARE-Coordenação de Atendimento e Registro Estudantis no sítio www.ingresso.ufba.br.
- 8.10. Todas as informações e atos oficiais referentes ao presente Processo

Seletivo serão publicados nos endereços eletrônicos: www.ingresso.ufba.br, www.ingresso.ufba.br,

8.11. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Educação a Distância – SEAD/UFBA, via e-mail: sead@ufba.br, com o assunto "Dúvidas – Graduações EaD".

Salvador, 20 de outubro de 2017.

João Carlos Salles Pires da Silva Reitor da UFBA

> aulo César Miguez de Oliverra ---Rador no exercicio do cargo de Reitor